



50000009328



100000022563



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete da Vereadora Regina Braga
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 91/18

Institui no Município de Ouro Preto o
"Setembro Amarelo" - de Prevenção ao
Suicídio.

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Preto o "Setembro Amarelo" - de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Parágrafo único: Sempre que possível, as edificações públicas municipais serão iluminadas com a cor amarela, inserindo o símbolo da campanha, que consiste em um laço de fita amarela, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro.

Art. 2º. No mês de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações com os seguintes objetivos:

- I - promover debates sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II - estabelecer diretrizes para ações integradas visando ampliar o debate sobre o tema, sob o ponto de vista social e educacional;
- III - estimular o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;
- IV - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município.

Parágrafo Único. As ações descritas poderão ser adotadas em conjunto com a sociedade civil, entidades sociais, organizações não governamentais e outras instituições públicas e também privadas.

Art. 3º. As atividades de que trata o artigo anterior poderão compreender ações educativas, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas, dentre outras ações.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 9 de Março de 2018.


Vereadora Regina Braga - PSDB



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Justificativa

Submeto à apreciação do plenário dessa egrégia câmara legislativa, o presente Projeto de Lei que institui no Município de Ouro Preto o “Setembro Amarelo” - de Prevenção ao Suicídio. O objetivo é oferecer à população de Ouro Preto meios para a informação e conscientização, a fim de prevenir o suicídio, a exemplo do que ocorre anualmente em diversos países, em cujo dia 10 de setembro celebra-se o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

São crescentes os índices de transtornos de ordem psiquiátrica e psicológica na população, como a depressão, em diferentes faixas etárias, nível de escolaridade e profissional, classes socioeconômicas, entre outros tipos de classificação.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), estima-se que em 2020 aproximadamente 1,5 milhão de pessoas morrerão por suicídio no mundo. Isto representa um caso de morte por suicídio a cada 20 segundos e uma tentativa de suicídio a cada 02 segundos. No Brasil, os casos registrados apontam para um suicídio por hora, uma média de 4,9 por 100 mil habitantes. Porém, estima-se que o número real possa ser maior, pois, muitas vezes, casos de suicídios são relatados como “mortes acidentais”.

O total de suicídios no país aumentou 33,5%, a taxa de homicídios 19,5% e de óbitos por acidente de trânsito 26,5%, razão que levou o Ministério da Saúde a definir o suicídio como problema de saúde pública.

Sendo assim, acredito que a instituição do “Setembro Amarelo” de Prevenção ao Suicídio em nosso Município será de fundamental importância e poderá ser



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

desenvolvido anualmente, somando-se a outras campanhas já existentes na área da Saúde, como o “Outubro Rosa” (câncer de mama), “Novembro Azul” (câncer de próstata), etc...

A preocupação mundial a fim de evitar casos de suicídio motiva também o trabalho de diversas entidades sociais e organizações não governamentais ao redor do mundo, como os Samaritanos, na Inglaterra; o Befriends Worldwide, nos Estados Unidos; e o Centro de Valorização da Vida (CVV), no Brasil.

Criado no Brasil em 1962, o CVV oferece apoio emocional à população em momentos de dificuldades, inclusive, em situações nas quais o suicídio parece ser a única opção. Atualmente, cerca de 2 mil voluntários atuam pelo CVV, 24 horas por dia, em cerca de 80 postos em todo Brasil. A entidade é reconhecida como de Utilidade Pública pelo Governo Federal desde 1973.

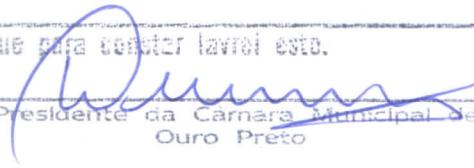
No nosso Município contamos com um posto do CVV, o Núcleo de Apoio à Vida de Ouro Preto – NAVIOP. Fundado em 27 de novembro de 2017, o NAVIOP é composto por moradores de Ouro Preto, associações diversas, comunidades religiosas, dentre outras. É uma associação sem fins lucrativos, cujo objetivo principal é o desenvolvimento de ações preventivas de valorização da vida, através da realização de rodas de conversa, atividades artístico-culturais, práticas integrativas e complementares de saúde.

Ressaltamos que o Projeto de Lei em pauta faculta ao Poder Executivo firmar parcerias com outras instituições públicas e também privadas, com entidades sociais, organizações não governamentais e com a sociedade civil de forma a não onerar as finanças públicas do Município.

DISTRIBUIÇÃO

Aos 13 de março de 2018
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s).

Do que para constar lavrei esta.


Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

~~COM _____ votos a favor e com _____ votos contra
Presidente _____
Sala das Sessões, _____ de _____ de _____
discussão em _____~~

APROVADO em Primeira discussão

Por _____
Sala das Sessões, 05 de abril de 2018

Com 11 votos a favor e com _____ votos contra

AP: Guagn, de do Brisar Thiago.

APROVADO em Segunda discussão

Por _____
Sala das Sessões, 10 de abril de 2018

Com 14 votos a favor e com _____ votos contra

APROVADO em Redação Final discussão

Por _____
Sala das Sessões, 19 de abril de 2018

Com 10 votos a favor e com _____ votos contra

AP: Thiago, Juliano, de lora

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 91/2018

RELATÓRIO:

O Projeto de lei em pauta, que institui no Município de Ouro Preto o ‘Setembro Amarelo – de Prevenção ao Suicídio’, de autoria da Vereadora Maria Regina Braga, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 12 de março de 2018 e distribuído às Comissões, para análise e parecer, dia 13 de março.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme justificativa apresentada pela autora, o objetivo desse projeto é oferecer à população de Ouro Preto informação e conscientização sobre a prevenção do suicídio, a exemplo do que ocorre em diversos países. Ressalta que é uma proposta de fundamental importância se somada a outras já existentes na área da saúde, como o outubro rosa e o novembro azul.

CONCLUSÃO:

Diante disso, as comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças Públicas, analisando a matéria em pauta, oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 91/2018, em primeira discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 3 de abril de 2018.

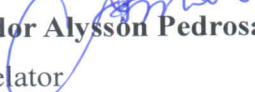
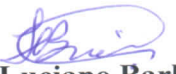
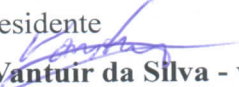
Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

 Vereador Chiquinho de Assis – relator
 Vereador Geraldo Mendes – presidente
 Vereadora Regina Braga – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

 Vereador Juliano Ferreira – presidente
Ver. José Geraldo ‘Zé do Binga’ - relator
Ver. Marquinho do Esporte – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

 Vereador Alysson Pedrosa ‘Gugu’ – presidente
 Vereador Luciano Barbosa – relator
 Vereador Vantuir da Silva - vice-presidente



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 91/2018:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 91/2018, que institui no Município de Ouro Preto o ‘Setembro Amarelo’ - Prevenção ao Suicídio, é de autoria da Vereadora Regina Braga.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei nº 91/2018, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, sem emenda, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 91/2018, em redação final na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 11 de abril de 2018.


Vereador Geraldo Mendes – presidente


Vereadora Regina Braga – vice-presidente


Vereador Chiquinho de Assis – relator

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 59/18

Institui no Município de Ouro Preto o “Setembro Amarelo” de prevenção ao Suicídio.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Preto o “Setembro Amarelo” - de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Parágrafo único: Sempre que possível, as edificações públicas municipais serão iluminadas com a cor amarela, inserindo o símbolo da campanha, que consiste em um laço de fita amarela, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro.

Art. 2º. No mês de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações com os seguintes objetivos:

- I - promover debates sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II - estabelecer diretrizes para ações integradas visando ampliar o debate sobre o tema, sob o ponto de vista social e educacional;
- III - estimular o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;
- IV - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município.

Parágrafo Único. As ações descritas poderão ser adotadas em conjunto com a sociedade civil, entidades sociais, organizações não governamentais e outras instituições públicas e também privadas.

Art. 3º. As atividades de que trata o artigo anterior poderão compreender ações educativas, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas, dentre outras ações.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.



João Manoel de Almeida

[Signature]

[Signature]

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



(Continuação da Proposição de Lei nº 59/2018)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 19 de abril de 2018, trezentos e seis anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e sete anos do Tombamento.


Wander Lúcio Albuquerque - Presidente


Juliano Ferreira - Secretário

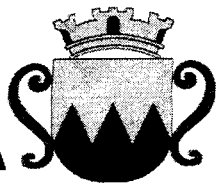
Registrada e publicada nesta Secretaria em 19 de abril de 2018


Gilson Graeciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei 91/18

Autoria: Vereadora Maria Regina Braga





LEI Nº 1.085 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art. 32, da Lei orgânica Municipal, em

Secretaria Municipal de Governo

**Institui no Município de Ouro Preto o
“Setembro Amarelo” de prevenção ao
Suicídio.**

O povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Preto o “Setembro Amarelo” - de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Parágrafo único Sempre que possível, as edificações públicas municipais serão iluminadas com a cor amarela, inserindo o símbolo da campanha, que consiste em um laço de fita amarelo, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro.

Art. 2º No mês de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações com os seguintes objetivos:

I - promover debates sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II - estabelecer diretrizes para ações integradas visando ampliar o debate sobre o tema, sob o ponto de vista social e educacional;

III - estimular o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

IV - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município.

Parágrafo Único As ações descritas poderão ser adotadas em conjunto com a sociedade civil, entidades sociais, organizações não governamentais e outras instituições públicas e também privadas.

Art. 3º As atividades de que trata o artigo anterior poderão compreender ações educativas, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas, dentre outras ações.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 26 de abril de 2018, trezentos e seis anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e sete anos do tombamento.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei 91/18

Autoria: Vereadora Maria Regina Braga